



Cravo Fortes Antão
& Associados, sroc lda

Autoridade da Concorrência

RELATÓRIO DO FISCAL ÚNICO

Sobre a execução orçamental do

3.º Trimestre de 2022

91



ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO	3
II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE.....	4
III. TRABALHO DESENVOLVIDO.....	5
IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL	6
V. ANÁLISE ECONÓMICA	7
a) Rendimentos.....	7
b) Gastos.....	8
VI. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.....	8
a) Receita.....	8
b) Despesa.....	10
c) Tesouraria	11
VII. CONCLUSÕES.....	12



I. INTRODUÇÃO

Nos termos das funções que nos estão atribuídas enquanto Fiscal Único da **Autoridade da Concorrência** (doravante designada por AdC), e com vista a dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 53/2022, de 12 de agosto (disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2022), e na alínea a) do n.º 1 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, alterada pela Lei n.º 17/2022, de 17 de agosto (Estatutos da Autoridade da Concorrência), apresentamos o relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental referente ao 3.º Trimestre de 2022.

O Relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental da AdC tem por base a informação contabilística e orçamental produzida pelos serviços financeiros, nomeadamente os mapas de controlo da execução orçamental da despesa e da receita e os balancetes contabilísticos reportados a 30 de setembro de 2022.

Do nosso relatório fazem parte os mapas de execução orçamental da receita e da despesa reportados a 30 de setembro de 2022.

Integra também o nosso relatório uma análise económica dos resultados contabilísticos apurados a 30 de setembro de 2022, com a comparação do período homólogo e o exercício anterior completo.

9/



II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE

A AdC é uma pessoa coletiva de direito público, com a natureza de entidade administrativa independente, cuja criação e regulamentação surgiu com o Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de janeiro. A criação desta entidade surge no seguimento de reforma no quadro jurídico da concorrência em Portugal, indispensável à modernização e competitividade da nossa vida económica.

Em 18 de agosto de 2014 foi publicado o Decreto-Lei n.º 125/2014, (alterado pela Lei 17/2022, de 17 de agosto) surgindo no seguimento da aprovação da lei-quadro das entidades reguladoras, em 28 de agosto de 2013 (alterada pela Lei n.º 12/2017, de 2 de maio), que determinou a necessidade de se proceder à adaptação dos estatutos da AdC, harmonizando-os com a respetiva legislação de enquadramento e racionalizando a intervenção da AdC, em reflexo da experiência e do balanço da atividade desenvolvida no domínio da promoção e defesa da concorrência.

Em 17 de agosto de 2022 foi publicada a Lei n.º 17/2022 que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, que visa atribuir às autoridades da concorrência dos Estados-Membros competência para aplicarem a lei de forma mais eficaz e garantir o bom funcionamento do mercado interno, alterando o regime jurídico da concorrência, aprovado pela Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e os estatutos da Autoridade da Concorrência.

A AdC tem por missão assegurar a aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência nos setores privado, público, cooperativo e social, no respeito pelo princípio da economia de mercado e de livre concorrência, tendo em vista o funcionamento eficiente dos mercados, a afetação ótima dos recursos e os interesses dos consumidores, nos termos previstos na lei e nos presentes estatutos.

9



A AdC preparou a informação contabilística e orçamental em conformidade com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental, com o Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP) e demais legislação relacionada.

III. TRABALHO DESENVOLVIDO

O trabalho a que procedemos consubstanciou-se numa revisão limitada, tendo portanto, como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação contida nos mapas orçamentais da despesa e da receita não é incompleta nem contém distorções materialmente relevantes.

O trabalho foi desenvolvido de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas.

O Fiscal Único desenvolveu a sua atividade de acordo com as competências previstas na lei e nos Estatutos da AdC. No que respeita à atividade desenvolvida no âmbito da análise da execução orçamental salientamos as seguintes tarefas:

- a) Análise das atas do Conselho de Administração;
- b) Acompanhámos o desenvolvimento da atividade social da AdC através, nomeadamente, de contactos com os responsáveis das principais áreas funcionais;
- c) Analisámos também a informação documental, contabilística e de gestão, disponibilizada pelos serviços e verificámos a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;



- d) Analisámos o desempenho e posição financeira da AdC para o período findo em 30 de setembro de 2022;
- e) Procedemos à revisão analítica dos mapas da execução orçamental da despesa e da receita;
- f) Fizemos a apreciação da execução orçamental da AdC tendo por base o orçamento aprovado.

Como resulta das normas referidas, o trabalho foi desenvolvido numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas e não se baseiam na verificação da totalidade dos documentos nem na totalidade dos movimentos contabilísticos.

Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do Relatório Trimestral de Execução Orçamental do 3.º trimestre de 2022.

IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL

De acordo com o n.º 1 do artigo 37.º dos Estatutos da AdC o "*conselho de administração elabora anualmente o plano de atividades, o orçamento para o ano seguinte e o plano plurianual.*"

Os mapas da execução orçamental da despesa e da receita do período findo em setembro de 2022 têm por base o orçamento aprovado.

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao orçamento corrigido.

9/

V. ANÁLISE ECONÓMICA

No quadro que se segue evidenciam-se os resultados gerados a 30 de setembro de 2022.

DESCRIÇÃO	2021	set-21	set-22	
	VALOR	VALOR	VALOR	Variação
IMPOSTOS E TAXAS	875.633	674.246	1.028.927	52,60%
OUTROS RENDIMENTOS EGANHOS	12.013.261	9.009.279	9.415.878	4,51%
TOTAL RENDIMENTOS	12.888.894	9.683.525	10.444.805	7,86%
FORNECIMENTOS SERVICOS EXTERNOS	1.946.873	1.115.352	1.044.726	-6,33%
Serviços Especializados	966.072	409.605	343.648	-16,10%
Materiais de consumo	77.030	48.981	34.318	-29,94%
Energia e fluídos	73.922	33.090	8.727	-73,63%
Deslocações, estadas e transportes	30.503	12.671	84.457	566,53%
Serviços diversos	799.346	611.004	573.576	-6,13%
GASTOS COM O PESSOAL	7.078.166	5.087.718	5.360.146	5,35%
OUTROS GASTOS E PERDAS	24.361	4.360	3.826	-12,25%
GASTOS DE DEPRECIAÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO	158.720	103.942	172.666	66,12%
TOTAL GASTOS	9.208.120	6.311.372	6.581.364	4,28%
RESULTADO OPERACIONAL	3.680.774	3.372.153	3.863.442	14,57%
JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES OBTIDOS	6.463	0	0	0,00%
JUROS E GASTOS SIMILARES SUPTORADOS	0	0	0	0,00%
RESULT. ANTES IMPOSTOS	3.687.237	3.372.153	3.863.442	14,57%
IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO	0	0	0	0,00%
RESULTADO LÍQUIDO PERÍODO	3.687.237	3.372.153	3.863.442	14,57%

a) Rendimentos

Da análise efetuada aos rendimentos destaca-se o seguinte:

- A rubrica de Impostos e Taxas apresenta um aumento de 52,60% resultado essencialmente do acréscimo das multas registadas em comparação com igual período do exercício anterior.
- Os Outros Rendimentos registam um aumento de 4,51% face a igual período de 2021, sendo esta rubrica composta essencialmente pelo financiamento obtido, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do regime jurídico da concorrência, das prestações das entidades reguladoras setoriais.

9/



b) Gastos

Da análise efetuada aos gastos destaca-se o seguinte:

- Os fornecimentos e serviços externos apresentam uma diminuição de 6,33% face a igual período de 2021.
- No que respeita aos gastos com o pessoal, os quais representam 81,4% do total dos gastos, verificou-se um acréscimo de cerca de 5,35% face a igual período de 2021.

VI. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao orçamento corrigido, com base no orçamento aprovado.

a) Receita

No quadro que se segue evidenciam-se os valores orçamentados e cobrados e as respetivas diferenças, em valor, bem como a percentagem de execução das componentes da receita.

(Euros)

Orçamento Receita 2022				
Descrição	Orçamento Corrigido	Cobrada	Diferenças em valor	% de Execução
Taxas Diversas Reembolsos/Restituições	654.835	654.834	1	100,00%
Coimas e Penalidades de Contraordenação	159.711	155.911	3.800	97,62%
Juros - Administração Central - IGCP	1.873	0	1.873	0,00%
União Europeia - Instituições	14.200	1.382	12.818	9,73%
Reposições não abatidas nos pagamentos	2.340	2.339	1	99,96%
Transferências de Serviços e Fundos Autónomos	12.582.815	8.326.339	4.256.476	66,17%
TOTAL	13.415.774	9.140.804	4.274.970	68,13%
Saldo da Gerência Anterior	38.061.386	38.061.385	1	100,00%
TOTAL Geral	51.477.160	47.202.189	4.274.971	91,70%



Do quadro apresentado ressalta que, em termos globais, as receitas cobradas atingiram no 3.º trimestre de 2022 uma execução de 68,13%, excluindo o saldo da gerência anterior. Este facto ficou a dever-se essencialmente ao comportamento da principal componente da receita no orçamento global, as “Transferências de Serviços e Fundos Autónomos”, que apresentou um grau de execução de 66,17%.

O financiamento da AdC é assegurado essencialmente pelas prestações das entidades reguladoras setoriais, representando 91,09% dos valores cobrados, exceto o saldo da gerência anterior.

O seguinte quadro demonstra os valores orçamentados, cobrados e a percentagem de execução de cada uma das Entidades reguladoras:

(Euros)

Orçamento Receita 2022			
Descrição	Orçamento Corrigido	Recebimentos até 30/09/2022	% de Execução
Transferências de Serviços e Fundos Autónomos			
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)	1.551.198	0	0,00%
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)	1.305.346	979.010	75,00%
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	6.066.087	4.549.565	75,00%
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	717.216	537.912	75,00%
Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC)	1.052.328	789.246	75,00%
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	43.440	21.720	50,00%
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR)	338.356	253.767	75,00%
Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	544.883	544.883	100,00%
Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT)	963.961	650.236	67,45%
TOTAL	12.582.815	8.326.339	66,17%

Do quadro acima destacam-se três entidades que mais contribuem para o financiamento da AdC, sendo, ANACOM, ASF e CMVM.

Da análise da execução orçamental da receita importa salientar que a ASF ainda não fez qualquer transferência no exercício de 2022, justificando para o efeito o facto de a guia emitida pela AdC não estar em conformidade, apesar de a mesma



apenas refletir o montante calculado e comunicado pela ASF aquando da elaboração do orçamento para 2022.

b) Despesa

O quadro seguinte evidencia os valores orçamentados, pagos, e compromissos assumidos, evidenciando também o grau de execução orçamental das componentes da despesa.

DESCRIÇÃO	2021	set-21	set-22	
	VALOR	VALOR	VALOR	Variação
IMPOSTOS E TAXAS	875.633	674.246	1.028.927	52,60%
OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS	12.013.260	9.009.279	9.415.878	4,51%
TOTAL RENDIMENTOS	12.888.893	9.683.525	10.444.805	7,86%
FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	1.946.873	1.115.359	1.044.726	-6,33%
Serviços Especializados	966.072	409.612	343.648	-16,10%
Materiais de consumo	77.030	48.981	34.318	-29,94%
Energia e fluidos	73.922	33.090	8.727	-73,63%
Deslocações, estadas e transportes	30.503	12.671	84.457	566,53%
Serviços diversos	799.346	611.004	573.576	-6,13%
GASTOS COM O PESSOAL	7.078.166	5.087.718	5.360.146	5,35%
OUTROS GASTOS E PERDAS	24.361	4.360	3.826	-12,25%
GASTOS DE DEPRECIAÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO	158.720	103.942	172.666	66,12%
TOTAL GASTOS	9.208.119	6.311.379	6.581.364	4,28%
RESULTADO OPERACIONAL	3.680.774	3.372.146	3.863.442	14,57%
JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES OBTIDOS	6.463	0	0	0,00%
JUROS E GASTOS SIMILARES SUPOSTOS	0	0	0	0,00%
RESULT. ANTES IMPOSTOS	3.687.237	3.372.146	3.863.442	14,57%
IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO	0	0	0	0,00%
RESULTADO LÍQUIDO PERÍODO	3.687.237	3.372.146	3.863.442	14,57%

Do quadro acima ressalta que a despesa paga teve uma execução inferior ao orçamentado, uma vez que se situou nos 47,38%. Para este desempenho, contribuíram principalmente os agrupamentos de despesa de maior peso no orçamento global, "Despesas com o pessoal" e "Aquisição de bens e serviços". Considerando ainda os compromissos a pagar, a taxa de execução atinge os 65,77%.

O agrupamento das despesas com o pessoal representa 80,66% do total das despesas realizadas durante os três primeiros trimestres de 2022.

9/



c) Tesouraria

O seguinte quadro evidencia a evolução das disponibilidades, tendo em conta os montantes recebidos e pagos:

	<i>Euros</i>
Saldo bancário em 01/01/2022	38.061.385
Até 30/09/2022	
Recebimentos	9.140.804
Recebimentos extraorçamental	257.167
Pagamentos	-6.280.231
Pagamentos extraorçamental	-220.191
Saldo bancário em 30/09/2022	40.958.934
Composto por:	
IGCP	
IGCP (7924) - Contas à ordem	3.458.091
Fundo Maneio (em cofre)	843
Aplicações financeiras - CEDIC's	37.500.000



VII. CONCLUSÕES

Em cumprimento das nossas obrigações legais e estatutárias, procedemos à análise da execução orçamental da AdC referente ao 3.º Trimestre de 2022.

Face ao trabalho desenvolvido entendemos que os mapas orçamentais da Despesa e da Receita demonstram adequadamente a execução orçamental da AdC no 3.º Trimestre de 2022, tendo sido obtidos todos os esclarecimentos considerados suficientes por parte da AdC.

Nada mais chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que a informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental e demais legislação relacionada.

Finalmente o Fiscal Único manifesta o seu agradecimento pelo apoio prestado pelo Conselho de Administração da AdC e demais responsáveis contactados.

Aveiro, 26 de janeiro de 2023

CFA - Cravo, Fortes, Antão & Associados, SROC, Lda. (n.º 87), registada na CMVM com o n.º 20161415
Representada por João Paulo Mendes Marques (ROC n.º 1440), registado na CMVM com o n.º 20161050